

TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 01/2023 – PGE/PR-DPE/PR

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ POR MEIO DA PROCURADORIA DO ESTADO DO PARANÁ E DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, PARA APRIMORAMENTO DA POLÍTICA PÚBLICA DE ACESSO À JUSTIÇA E COMPARTILHAMENTO DE INFORMAÇÕES DOS PAGAMENTOS DE ADVOCACIA DATIVA.

CONSIDERANDO a inserção do Estado do Paraná na Agenda 2030 e o teor do Objetivo do Desenvolvimento Sustentável n.º. 16, o qual trata de acesso à justiça e instituições eficazes,

CONSIDERANDO a relevância do tratamento quantitativo e qualitativo dos dados relacionados à advocacia dativa, com base na Lei Estadual 18.664, de 2015, tendo em vista o aprimoramento da política pública de acesso à justiça por parte dos mais vulneráveis, no Estado do Paraná,

CONSIDERANDO a cooperação institucional entre Defensoria Pública do Paraná e Procuradoria-Geral do Estado do Paraná,

O **ESTADO DO PARANÁ**, por meio da **PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO – PGE/PR**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 79.026.340/0001-41, com sede na Rua Paula Gomes, 145, Centro, Curitiba – Paraná, CEP: 80.710-040, neste ato representado pelo Procurador-Geral do Estado, em exercício, Dr. **ADNILTON JOSÉ CAETANO**, portador do RG n.º 5.323.527-1 e do CPF n.º 718.792.939-00, e a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ – DPE/PR**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 13.950.733/0001-39, com sede Rua Mateus Leme 1908, neste ato representado pelo Defensor-Geral do Estado, **ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO**, portador do RG 7.097.617-0 e do CPF 045.885.439-54, resolvem **CELEBRAR TERMO DE COOPERAÇÃO**, mediante delegação ou devidamente autorizado pelo(a) Exmo.(a) Sr.(a) Governador(a), e que será regido pelas disposições contidas no Decreto Estadual n.º 10.086/2022 e na Lei Federal n. 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir

TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 01/2023 – PGE/PR-DPE/PR

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Constituem objeto deste termo de cooperação o compartilhamento dos dados dos requerimentos de advocacia dativa submetidos aos pedidos a que se refere a Lei Estadual 18.664/2015, através do sistema desenvolvido pela OAB/PR em cooperação com a PGE/PR, com finalidade específica de acompanhamento e aprimoramento da política pública de acesso à justiça no Estado do Paraná, por meio de sua organização e tratamento quantitativo e qualitativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

2. Integram este termo de cooperação, independente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado pelas autoridades competentes, bem como os documentos constantes do Protocolado nº 20.679.972-2.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3. Este termo de cooperação terá vigência de dois anos, podendo ser prorrogado nos termos da lei, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4. São obrigações das partes, para fiel execução deste termo de cooperação, conforme disposições a seguir:

4.1 Compete à PGE/PR:

4.1.1 Compartilhar acesso aos dados de pagamentos de advocacia dativa, através de planilhas com todos os dados dos requerimentos recebidos, incluindo status, valores, autos, comarca, vara, advogado requerente, nome do assistido, ato processual indicado etc., mediante solicitação ou utilização de estrutura disponível na Procuradoria Geral do Estado.

4.1.2 Manter atualizada a base de dados compartilhada com a Defensoria Pública do Estado sempre que houver nova listagem de pagamentos.

4.2 Compete à DPE/PR:

4.2.1 Utilizar-se dos dados recebidos exclusivamente em apoio às execuções de políticas públicas próprias da instituição, de modo estruturado, sendo vedada a utilização de dados referentes a pessoas, processos ou requerimentos, de forma específica, para qualquer fim.

4.2.2 Compartilhar com a PGE/PR os relatórios gerados a partir dos estudos realizados com base nos dados cedidos, ou ferramentas desenvolvidas para análise e manipulação desses dados.

4.2.3. Contribuir materialmente para o planejamento e organização dos dados.

TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 01/2023 – PGE/PR-DPE/PR

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5. Para a execução do objeto do presente Termo de Cooperação, cada uma das partes será responsável pelas despesas decorrentes de suas respectivas obrigações, sem transferência de recursos financeiros.

CLÁUSULA SEXTA - DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E PROTEÇÃO DE DADOS

6. As partes se comprometem a manter sigilo com relação às informações obtidas, não podendo, depois de recebidas, ser transferidas a terceiros, seja a título oneroso ou gratuito, ou de qualquer forma divulgadas, obedecendo as normas de sigilo previstas na legislação pertinente, respeitando, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto Estadual n.º 6.474/2020.

6.1 Os dados tratados pela DPE/PR somente poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste termo de cooperação, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

7. Este termo de cooperação poderá ser alterado por termo aditivo, vedada a modificação da natureza do seu objeto.

7.1 Qualquer alteração deverá ser precedida de parecer técnico elaborado por servidor que possua habilitação para se manifestar sobre a questão.

CLÁUSULA OITAVA – DA INDICAÇÃO DO AGENTE PÚBLICO

8. Ficam designados como gestores Luiz Fernando Baldi, CPF 020.309.809-94, Procurador do Estado do Paraná e Leônio Araújo dos Santos Junior, Defensor Público, CPF 344.428.458-67, para fazer o acompanhamento e a fiscalização deste termo de cooperação.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

9. Este termo poderá ser:

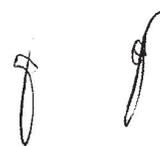
9.1 Denunciado a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação por escrito.

9.2 Rescindido nas hipóteses do art. 713 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

10. A eficácia deste termo de cooperação ou dos aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela PGE/PR, na forma do art. 686 do Decreto Estadual 10.086/2022.

10.1 A PGE/PR e o DPE/PR deverão disponibilizar, por meio da internet em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste termo de cooperação, contendo, pelo menos, o objeto e a finalidade ou inserir



TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 01/2023 – PGE/PR-DPE/PR

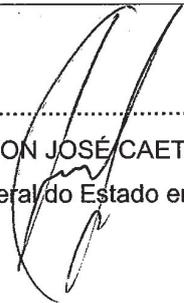
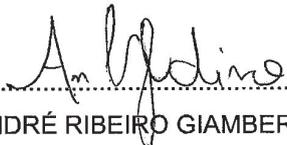
"link" em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto ao portal de convênios/termos de cooperação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

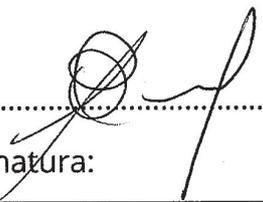
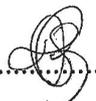
11. Naqueles casos em que as controvérsias decorrentes da execução do presente Termo de Cooperação não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os partícipes, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Cooperação o foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

E, por assim estarem devidamente justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Curitiba, 21 de agosto de 2023.

 ADNILTON JOSÉ CAETANO Procurador-Geral do Estado em exercício	 ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO Defensor-Geral do Estado
---	---

Testemunhas:

Nome: <i>LUIZ FERNANDO BALDI</i> CPF: <i>020.309.809-94</i>  Assinatura:	Nome: <i>LÍVIA M. SALDANHA BRODBECK</i> CPF: <i>084.371.486-77</i>  Assinatura:
---	--

eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, conforme disciplinado no art. 686 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, bem como após publicação em meio oficial utilizado no âmbito da Advocacia-Geral da União (AGU).
Data de assinatura: 05 de agosto de 2024.

Luciano Borges dos Santos
Procurador-Geral do Estado

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Danton de Oliveira Gomes
Procurador-Chefe da Procuradoria
Federal no Paraná

Alberto Carlos Freitas Alegre
Superintendente Regional Sul INSS

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2023

PARTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARANÁ - PGE-PR, CNPJ: 79.026.340/0001-41 e DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ - DPE/PR, CNPJ 13.950.733/0001-39

Objeto: O presente acordo tem por objeto o compartilhamento dos dados dos requerimentos de advocacia dativa submetidos aos pedidos a que se refere a Lei Estadual 18.664/2015, através do sistema desenvolvido pela OAB/PR em cooperação com a PGE/PR, com finalidade específica de acompanhamento e aprimoramento da política pública de acesso à justiça no Estado do Paraná, por meio de sua organização e tratamento quantitativo e qualitativo.

Do repasse de recursos: O presente acordo não implicará em transferência de recursos financeiros entre os pactuantes.

Vigência: O termo terá vigência de 2 anos, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei, mediante termo aditivo.

Data de assinatura: 21 de agosto de 2023.

Adnilton José Caetano
Procurador-Geral do Estado

André Ribeiro Giamberardino
Defensor-Geral do Estado
91446/2024

Controladoria Geral do Estado

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 4932/2024.

Protocolo: 22.493.096-8

CONTRATANTE:

O ESTADO DO PARANÁ, através Controladoria-Geral do Estado, com sede na Rua Mateus Leme, nº 2018, Bairro Centro Cívico, Curitiba - Paraná, CEP 80.530-010 inscrita no CNPJ sob o n.º 19.507.673/0001-60, neste ato representada pela sua Titular a Senhora **Letícia Ferreira da Silva**, nomeada pelo Decreto nº 5837 de 20 de maio de 2024, inscrita no CPF sob o n.º 935.185.529-53, portadora do RG n.º 5.339.968-1, expedido por SESP/PR.

CONTRATADA: OI S.A (em recuperação judicial), inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º 76.535.764/0001-43, com sede na Rua do Lavradio, 71, 2.º andar, Centro na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, CEP: 20.230-070, neste ato representada pelos seus Representantes Legais os Senhores: **Mauro Dutra Junior**, RG: 1699999 SSP/SC, inscrito no CPF 006.381.469-25, e-mail mauro.dutra@oi.net.br e **Gustavo Giral-des Bettoni**, RG 39471558 SSP-PR, inscrita no CPF 003.773.439-35, e-mail gustavo.bettoni@oi.net.br.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de telefonia fixa comutada (STFC) para realização de chamadas locais e de longa distância, para o serviço não geográfico 0800, para dar atendimento as demandas da Ouvidoria Geral do Estado, conforme descrito no Termo de Referência.

FUNDAMENTO: Este contrato decorre da Dispensa de Licitação n.º 28361/2024, objeto do processo administrativo n.º 22.493.096-8 com a autorização publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico oficial, e conforme ato de autorização nas fls. 160 deste protocolo.

PREÇO E VALOR DO CONTRATO: O Contratante pagará ao Contratado o valor estimado mensal de R\$1.645,25 (mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e vinte e cinco centavos) durante a vigência deste contrato. O valor total estimado do contrato é de R\$19.743,00 (dezenove mil, setecentos e quarenta e três reais).

FONTE DE RECURSOS: A presente despesa deverá correr pela Dotação Orçamentária 1602.0412207.8365 - Gestã da Controladoria Geral do Estado - CGE, na fonte 500 - Ordinário não vinculado, Natureza de Despesa 339039.58 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Serviços de Telecomunicações.

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º14.133/2021.

LETÍCIA FERREIRA DA SILVA
Controladora-Geral do Estado

MAURO DUTRA JUNIOR
CPF n.º 006.381.469-25

GUSTAVO GIRALDES BETTONI
CPF n.º 003.773.439-35

91416/2024

Secretarias de Estado

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB

TERMOS ADITIVOS

OBJETO: adequação, manutenção e melhorias de estradas rurais, em apoio à produção de cadeias produtivas potenciais do Município- Contrato de Repasse nº 1.060.136-79/Ministério da Agricultura e do Abastecimento/Caixa Econômica Federal celebrado com a SEAB

ASSINATURAS: Natalino Avance de Souza - Secretário de Estado; prefeitos

Conveniente Protocolo	Aditivo nº Assinatura	Objeto do aditamento
Jacarezinho 22.513.655-6	2º TA ao TCCCU 147/2020 1/8/2024	prorrogação do prazo de vigência até 14/8/2025
Irati 22.495.560-0	2º TA ao TCCCU 152/2020 5/8/2024	prorrogação do prazo de vigência até 21/8/2025
São José das Palmeiras 22.513.954-7	2º TA ao TCCCU 138/2020 1/8/2024	prorrogação do prazo de vigência até 6/8/2025
Planalto 22.466.350-1	2º TA ao TCCCU 200/2020 5/8/2024	prorrogação do prazo de vigência até 25/8/2025
Pérola D'Oeste 22.553.074-2	2º TA ao TCCCU 135/2020 5/8/2024	prorrogação do prazo de vigência até 6/8/2025
Marilena 22.551.199-3	2º TA ao TCCCU 122/2020 8/8/2024	prorrogação do prazo de vigência até 11/8/2025
Alto Paraíso 22.544.987-2	1º TA ao TCCCU 110/2020 6/8/2024	prorrogação do prazo de vigência até 17/10/2025
Mirador 22.547.468-0	1º TA ao TCCCU 83/2022 8/8/2024	prorrogação do prazo de vigência até 12/8/2026

OBJETO: modernização, melhoria da logística de recepção, conferência e distribuição da Central de Recebimento da agricultura familiar - Contrato de Repasse MDS/CAIXA SICONSV nº 8151787/2014

ASSINATURAS: Natalino Avance de Souza - Secretário de Estado; prefeitos

Conveniente Protocolo	Aditivo nº Assinatura	Objeto do aditamento
Ponta Grossa 22.509.876-0	2º TA ao TCCCU 109/2020 5/8/2024	prorrogação do prazo de vigência até 6/8/2025
Pato Branco 22.484.739-4	2º TA ao TCCCU 139/2020 5/8/2024	prorrogação do prazo de vigência até 14/8/2025
Assis Chateaubriand 22.501.965-7	2º TA ao TCCCU 144/2020 8/8/2024	prorrogação do prazo de vigência até 27/8/2025

OBJETO: horta comunitária

ASSINATURAS: Natalino Avance de Souza - Secretário de Estado; Antônio Ribeiro da Silva - prefeito

Conveniente Protocolo	Aditivo nº Assinatura	Objeto do aditamento
Grandes Rios 22.250.346-9	1º TA ao CV 264/2022 31/7/2024	prorrogação do prazo de vigência até 4/8/2026

OBJETO: cozinha comunitária

ASSINATURAS: Natalino Avance de Souza - Secretário de Estado; Marcos Cesar Sugigan - prefeito

Conveniente Protocolo	Aditivo nº Assinatura	Objeto do aditamento
Cruzeiro do Sul 21.390.829-4	1º TA ao CV 263/2022 2/8/2024	prorrogação do prazo de vigência até 4/8/2025

OBJETO: Programa Estradas Rurais Integradas aos Princípios Conservacionistas - Estradas da Integração - pavimentação poliédrica com pedras irregulares

ASSINATURAS: Natalino Avance de Souza - Secretário de Estado; Marcos Cesar Sugigan - prefeito

Conveniente Protocolo	Aditivo nº Assinatura	Objeto do aditamento
-----------------------	-----------------------	----------------------



DPE **PR**
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

DOE nº 850
Disponibilização: 22/07/2025
Publicação: 22/07/2025

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Rua Mateus Leme, 1908 - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-010 - Curitiba - PR - <https://www.defensoriapublica.pr.def.br/>

EXTRATO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 015/2025-DPP (01/2023 – PGE/PR-DPE/PR)

Proc.SEI: 25.0.000005761-7

Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ – DPPR E ESTADO DO PARANÁ, por meio da PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO – PGE/PR.

Objeto: Constituem objeto deste termo de cooperação o compartilhamento dos dados dos requerimentos de advocacia dativa submetidos aos pedidos a que se refere a Lei Estadual 18.664/2015, através do sistema desenvolvido pela OAB/PR em cooperação com a PGE/PR, com finalidade específica de acompanhamento e aprimoramento da política pública de acesso à justiça no Estado do Paraná, por meio de sua organização e tratamento quantitativo e qualitativo.

Vigência: 21/08/2023 até 20/08/2025.

Gestores/Fiscais: Luiz Fernando Baldi – Procurador do Estado do Paraná e Leônio Araújo dos Santos Junior – Defensor Público do Estado do Paraná.

Valor Global: O presente termo não acarreta repasse de recursos.

Dotação Orçamentária: O presente termo não acarreta repasse de recursos.

Assinatura: 21/08/2023.

Assinado pelo DPG Dr. André Ribeiro Giamberardino.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ

Defensor Público-Geral do Estado do Paraná



Documento assinado digitalmente por **MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ, Defensor Público-Geral do Estado do Paraná**, em 22/07/2025, às 14:21, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 7893721704094571265



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defensoria.pr.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0124080** e o código CRC **29B6B5D0**.